CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 15
PEDRO LEOPOLDO/MG.

RESOLUÇÃO Nº 885/2023

Altera a Resolução 848 de 02 de agosto de 2021 que: "Institui a honraria legislativa "Servidor Público Destaque do Ano" e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º Altera a redação do art. 2º da Resolução 848, de 02 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os homenageados pela honraria de que trata esta Resolução serão escolhidos dentre os servidores lotados em cada secretaria municipal ou departamento municipal, estadual ou federal citados nos incisos deste artigo:

I – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Administração;

II – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VI – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

VII – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;

VIII – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos;

IX – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Comunicação e Ouvidoria;

X – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;

XI – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XII – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XIII – 1 (um) servidor(a) da Procuradoria do Município;

XIV – 1 (um) servidor(a) da Controladoria do Município;

XV – 1 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

CÂMARA MUNICIPAL PEDRO LEOPOLDO Fls 16

XVI – 1 (um) servidor(a) da Guarda Civil Municipal;

XVII – 1 (um) servidor(a) da Gerência Municipal de Trânsito e Transportes de Pedro Leopoldo - TRANSPL;

XVIII – 1 (um) servidor(a) da Defesa Civil Municipal;

XIX – 1 (um) servidor(a) da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

XX – 1 (um) servidor(a) da Polícia Militar Estadual;

XXI – 1 (um) servidor(a) da Polícia Civil Estadual;

XXII – 1 (um) servidor(a) do Sistema Penitenciário Estadual;

XXIII – 1 (um) servidor(a) do Poder Judiciário Estadual;

XXIV – 1 (um) servidor(a) do Poder Judiciário Federal;

XXV – 1 (um) servidor(a) do Lanagro;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

Eldir José Batista

Presidente